

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 100

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução superior, especial e técnica, considerando que o tempo de serviço, que se pretende contar para efeitos de reforma, se refere não só a serviços presta-

dos ao Estado, mas ainda em estabelecimentos da ordem do Instituto Bacteriológico, é de parecer que o projecto de lei n.º 50-C merece a vossa plena aprovação.

Câmara dos Deputados, em 12 de Agosto de 1915.

Barbosa de Magalhães.
João Barreira.
José Maria Gomes.
João de Barros.
Augusto Nobre.
António de Almeida Garrett, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças foi apresentado o projecto de lei n.º 50-C, da iniciativa do Deputado José António da Costa Júnior, determinando que ao pessoal menor do Instituto Bacteriológico seja contado, para efeitos de reforma, o tempo de serviço noutros estabelecimentos hospitalares do Estado.

Examinando o projecto, viu-se que era de justiça a contagem do tempo de serviço em qualquer hospital, para efeitos de reforma, aos indivíduos de pessoal menor do Instituto Bacteriológico, visto serem de natureza semelhante aqueles serviços, e por isso é de parecer que merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 24 de Agosto de 1915.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente e relator.
Levy Marques da Costa.
Barbosa de Magalhães.
Casimiro Rodrigues de Sá.
José Maria Gomes.
António Augusto Fernandes Rêgo.
Constâncio de Oliveira.
João Soares.

Projecto de lei n.º 50-C

Artigo 1.º Para os efeitos da reforma, nos termos das leis em vigor, será contado ao pessoal menor do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana o tempo em que ser-

viram noutros estabelecimentos e institutos hospitalares do Estado.

Art. 2.º A presente lei é de execução imediata e revoga a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Julho de 1915.

O Deputado pelo círculo n.º 9 (Pôrto), *José António da Costa Júnior*.

